



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

| | | |
|--|-----------------------------|--------------------------------|
| INTERESSADA: Francisca Margarida Alves Saldanha | | |
| EMENTA: Autoriza Francisca Margarida Alves Saldanha a exercer a função diretiva temporária, na Escola Municipal Onze de Agosto, no município de Jaguaribara-Ce, até 31.12.2015. | | |
| RELATORA: Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro | | |
| SPU N° 13559099-0 | PARECER N° 1667/2013 | APROVADO EM: 12.08.2013 |

I – RELATÓRIO

Francisca Margarida Alves Saldanha, portadora do CPF 919.880.713.72 mediante o processo de nº 13559099-0, solicita deste Conselho Estadual de Educação a autorização para exercer a função diretiva na Escola Municipal Onze de Agosto, no município de Jaguaribara-Ce.

A postulante anexa ao processo a seguinte documentação:

I – Requerimento, datado de 21.03.2013, solicitando autorização para o exercício da gestão escolar;

II – Ato de Nomeação;

III – Declaração confirmando que há carência de gestores escolares no município, expedida pela CREDE 11º – Jaguaribara-Ce;

IV – comprovante de experiência em magistério por mais de três anos;

V – cópia do diploma do Curso de Licenciatura em Português, expedido pela Universidade Estadual Vale do Acaraú-UVA;

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A postulação atende ao que determina o Artigo 5º da Resolução nº 414/2006, deste Conselho.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 1667/2013

III – VOTO DA RELATORA

Acolha-se o requerimento da professora Francisca Margarida Alves Saldanha para exercer a função diretiva temporária, na Escola Municipal Onze de Agosto, no município de Jaguaribara-Ce, até 31.12.2016.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “*ad referendum*” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 12 de agosto de 2013.

TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO

Relatora

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE